



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023**  
**TJAM**

**Responsável pela elaboração:** Dimas Crescencio Verissimo Santos

**Categoria do Objeto:** Serviço comum de engenharia

**Unidade Demandante:** Secretaria de Infraestrutura

**Responsável pela Unidade Demandante:**

**Nome:** Rommel Pinheiro Akel

**Matrícula:** 1795-7A

**Telefone:** (92) 2129-6688

**Email:** rommel.akel@tjam.jus.br

**Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

**1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:**

1. Os 23 elevadores que estão ou estarão em utilização em diversos prédios do TJAM desempenham papel essencial na mobilidade e acessibilidade de servidores, magistrados, visitantes e no transporte de materiais indispensáveis às atividades institucionais. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção da eficiência operacional e do fluxo cotidiano nas dependências do Tribunal.
2. A contratação abrange a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além do fornecimento de peças sob demanda, para 23 (vinte e três) elevadores instalados em diferentes unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

Normas da ABNT, especial:

ABNT NBR 16083.

ABNT NBR 16858-2 e NBR 16858-7.

ABNT NBR 5462

ABNT NBR 14712

ABNT ISO 9001

Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

Normas internacionais consagradas;

Regulamentos das empresas concessionárias

Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

NR 1 – Disposições Gerais;

NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e

NR 35 – Trabalho em altura.

## **2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada sob os códigos SEINF-2025-87/SEINF-2025-89, cujo valor estimado é de R\$ 91.403,34 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), abrangendo manutenções preventivas, preditivas e corretivas nos 23 elevadores distribuídos pelos edifícios do TJAM.

A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade. A manutenção dos elevadores é essencial para garantir a mobilidade interna segura e eficiente, alinhando-se ao planejamento estratégico do TJAM e às diretrizes do Plano de Logística Sustentável.

## **3. Justificativa para a contratação e para a quantidade**

1. A ausência de equipe técnica especializada no TJAM torna indispensável a contratação de uma empresa qualificada, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender aos requisitos normativos e legais aplicáveis. A execução desses serviços por uma empresa especializada garantirá a eficácia das intervenções, a continuidade operacional e a segurança dos equipamentos. A manutenção preventiva é crucial para identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e minimizando o risco de paralisações. Já a manutenção corretiva é indispensável para assegurar a pronta resolução de falhas que possam impactar as operações institucionais. Complementarmente, a manutenção preditiva possibilita o monitoramento contínuo dos equipamentos, permitindo intervenções proativas que prolonguem a vida útil dos elevadores. A contratação está fundamentada nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às normas de segurança para elevadores, especialmente as ABNT NBR 16083, NBR 16858-2 e NBR 16858-7, que regulam os procedimentos de manutenção, substituição de componentes e serviços técnicos correlatos. Dessa forma, o TJAM estará em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial, assegurando a preservação e a funcionalidade dos seus ativos e promovendo a eficiência e segurança nas operações.
2. A contratação abrange a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além do fornecimento de peças sob demanda, para 23 (vinte e três) elevadores instalados em diferentes unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Contratação anterior SEI 2021/000001855-00.

#### **4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.**

1. A contratação tem natureza continuada;
2. A duração inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A renovação dependerá de avaliação da eficiência dos serviços prestados, do atendimento às cláusulas contratuais e da disponibilidade orçamentária. Esse prazo permite flexibilidade e continuidade na execução das manutenções, garantindo que as necessidades institucionais sejam plenamente atendidas.

#### **5. Descrição da solução como um todo:**

- A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em 23 elevadores localizados nos edifícios do TJAM. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e a substituição de peças conforme necessário, com garantia de conformidade às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16083 e NBR 16858.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e monta-cargas, incluindo o próprio disjuntor, exceto o fio/cabo de alimentação.

A manutenção preventiva incluirá ações programadas para verificar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e normativas vigentes. A contratada será responsável por inspecionar componentes críticos, como cabos de tração, polias, sistemas de frenagem e painéis de controle, garantindo a operação segura e eficiente dos elevadores.

A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual, e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Devem ser observados os seguintes limites:

Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;

Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;

Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA, exceto em casos excepcionais.

A manutenção preditiva será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos elevadores em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

Fornecimento de Peças:

A contratação contemplará uma provisão financeira específica para aquisição de peças de reposição, visando atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos elevadores e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

Será alocado um valor específico no contrato, denominado Provisão para Peças de Reposição, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

Caso sejam identificadas falhas ou defeitos que exijam a substituição de materiais, partes ou peças que não estejam cobertas pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que identificou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Este documento deverá especificar com clareza os itens a serem substituídos, suas quantidades e características técnicas, de modo a possibilitar ao fiscal do contrato autorizar a execução dos serviços.

As peças e componentes substituídos deverão ser novos, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos equipamentos.

As peças serão categorizadas conforme a responsabilidade de fornecimento, conforme descrito abaixo: PEÇAS DO TIPO 1: São componentes que falharam ou se desgastaram devido ao uso natural ou conforme especificações técnicas do fabricante no manual dos equipamentos.

A substituição das peças classificadas como Tipo 1 deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pois seu valor já está incluído nos serviços de manutenção preventiva.

Exemplos de peças do tipo 1 incluem: botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, corrediças das portas e da cabina, roldanas, roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contatos das portas, trinco, correias do operador de porta, contatores, disjuntores, sensores, dispositivos de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limites de fim de curso, contatos do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarmes, barreiras eletrônicas, gongo, pesador de carga, entre outros itens necessários.

PEÇAS DO TIPO 2: São aquelas que não constam na lista do item 6.6.6.1.2 ou cujas falhas ocorram por mau uso, atos de vandalismo, infiltração de água, problemas na rede elétrica ou outros fatores atribuídos a caso fortuito ou força maior.

Nos casos de mau uso ou vandalismo, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico circunstanciado que comprove a situação.

A atribuição de falhas causadas por problemas na rede elétrica será aceita apenas quando os quadros de alimentação dos equipamentos não dispuserem das proteções necessárias, conforme apontado no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6.8 deste documento.

Exemplos de peças do tipo 2 incluem: máquinas de tração, motores, freios eletromagnéticos, freios de segurança, reguladores de velocidade, polias tensoras, bancos de resistores, módulos IGBT, encoders, conjuntos nobreak, fontes chaveadas, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contatores, guias, cabos de tração, cabos de reguladores de velocidade, drives regenerativos, motores e inversores de operadores de porta, guarda-corpos, contrapesos, corrimões, ventiladores, chaves PAP, displays da cabine, entre outros itens necessários.

Adicionalmente, qualquer peça listada no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, nos termos do item 6.8 deste documento, será considerada como do tipo 2.

**Substituição Imediata em Caso de Paralisação**

**Situação de Emergência:** Caso uma peça com defeito resulte na paralisação total ou parcial de um elevador, a empresa contratada estará autorizada a realizar a substituição imediata da peça defeituosa.

**Notificação Imediata:** A empresa contratada deverá informar imediatamente a Administração sobre a substituição realizada, detalhando:

O motivo da substituição.

O componente substituído.

O custo estimado ou efetivo do item. 6.7.7.2.4. A data e horário em que a substituição foi realizada.

**Pesquisa de Mercado Posterior:** Após a substituição, a Administração realizará uma pesquisa de mercado para verificar a conformidade do valor praticado com os preços correntes. Caso a pesquisa aponte sobrepreço, a empresa contratada será notificada e, se necessário, proceder-se-á ao ajuste financeiro com base nos termos contratuais.

**Garantia de Continuidade Operacional:** Este procedimento assegura que os elevadores não permaneçam inoperantes enquanto ocorre o processo de validação do custo pelo mercado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais.

### Substituição em Manutenções Preventivas ou Melhorias

**Autorização Prévia:** Quando a substituição de peças for necessária em decorrência de manutenção preventiva ou melhorias programadas, a empresa contratada deverá submeter à Administração um orçamento detalhado, contendo as especificações técnicas do componente e o custo estimado. A aquisição e a substituição só serão autorizadas após a análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração, garantindo alinhamento com os critérios de economicidade e conformidade técnica.

**Execução Planejada:** A substituição será realizada em data previamente acordada, evitando interferências nas atividades cotidianas do TJAM.

Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos elevadores, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

### Da vistoria inicial e dos relatórios

Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nas instalações. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

Verificação das condições de segurança dos elevadores em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis, conforme apropriado;

Análise do funcionamento dos elevadores, incluindo tempos de deslocamento, abertura e fechamento de portas, além do conforto proporcionado aos usuários;

Inspeção dos quadros elétricos para identificar melhorias necessárias, que deverão ser realizadas pela CONTRATANTE;

Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os componentes dos elevadores e plataformas, com análise da vida útil e previsão de substituição de peças: a) A análise deve incluir elementos como casa de máquinas, poço, caixa de corrida e cabina, com uma avaliação individualizada de cada um;

Identificação de riscos de segurança, conforme os parâmetros definidos pela NBR 16083.

Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes informações:

Detalhamento dos equipamentos, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, dimensões da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, tipo de amortecedor, dimensões do poço, altura da última parada, entre outros detalhes relevantes;

Descrição da metodologia adotada para avaliação geral dos equipamentos, seus componentes e os riscos identificados;

Indicação das normas técnicas utilizadas como referência;

Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;

Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários, incluindo melhorias nos quadros elétricos;

Avaliação de riscos com base nas normas, ou outras regulamentações técnicas;

Propostas de intervenções necessárias para mitigação de falhas de segurança, especialmente no que se refere às condições de acesso, ambiente e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.

Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

- A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual, e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- A comunicação com a empresa contratada será realizada por canais oficiais de comunicação, como telefone, aplicativo ou e-mail.
- Não será permitida a subcontratação dos serviços contratados;
- O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com a SEINF, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nos edifícios. Essa organização visa minimizar impactos nas atividades institucionais, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e discreta.
- A execução dos serviços será monitorada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.
- A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:  
Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;  
Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço.
- Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.  
A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;  
A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;  
Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.
- Para esta contratação não haverá necessidade de amostras, catálogos, manuais.

## 6. Resultados pretendidos:

Garantia de segurança e funcionalidade dos elevadores. A manutenção preventiva e preditiva permitirá identificar e corrigir desgastes e falhas potenciais antes que se tornem problemas graves, assegurando a operação contínua dos 23 elevadores do TJAM. Essa abordagem minimiza interrupções nas atividades institucionais e reduz o risco de acidentes. A efetividade será monitorada por relatórios técnicos mensais detalhados, que incluirão análises das condições dos equipamentos, recomendações de ajustes ou substituições, e indicadores de desempenho como a redução no número de falhas e no tempo de resposta para reparos corretivos.

Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária. O plano de manutenção sistemática contribuirá para diminuir a frequência e a gravidade das manutenções corretivas emergenciais, gerando economia direta e maior previsibilidade nos gastos. A vida útil dos elevadores será ampliada, reduzindo a necessidade de investimentos prematuros em substituições ou grandes reparos.

Melhoria da acessibilidade e comodidade. A garantia do pleno funcionamento dos elevadores proporcionará acessibilidade contínua para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e cadeirantes, além de facilitar o transporte seguro de materiais e equipamentos entre os andares. Isso resulta em maior inclusão, eficiência e conforto para servidores, magistrados e visitantes.

## 7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Marcelo Carneiro Garcez

Manaus, 28/01/2025.

Rommel Pinheiro Akel

Setor Demandante  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 20/02/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2050509** e o código CRC **3E5CAD57**.

---